

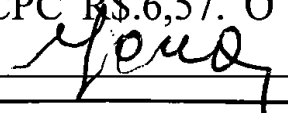


MATRÍCULA Nº 17.846

DATA: 04 de janeiro de 2.016.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 02 (dois), com a área de 2.130,00 (dois mil, cento e trinta) metros quadrados, situado no "PARQUE INDUSTRIAL RECIERI RESQUETTI", na Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "PELA FRENTE, confronta-se com a Rua José Abílio Pinto numa distância de 40,00 metros. PELO LADO DIREITO, confronta-se com o lote nº 03 numa distância de 53,25 metros. PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o lote nº 01 numa distância 53,25 metros. AOS FUNDOS, confronta-se com o lote nº 05 numa distância de 40,00 metros". Memoriais Descritivos e Mapas assinados pelo Engº Civil Luciano Bassan CREA 28603-PR, aprovados pela Prefeitura do Município de Astorga-PR em data de 21.10.2015, conforme Planta nº 066/2015. ART nº 20154995314 devidamente quitada. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, com sede administrativa na Avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48, na cidade de Astorga-PR. MATRÍCULA Nº 16.619, datada de 08 de setembro de 2.014, e REGISTRO Nº 2-16.619 datado de 06 de novembro de 2.015, Livro nº 2 de Registro Geral, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé. _____ Escrevente Substituto.

R 1-17.846 - PROTOCOLO Nº 64.568 - DATA: 26 de agosto de 2.016.
Por Escritura Pública de Compra e Venda com Encargos, lavrada às Notas do Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, às fls. 120 e 121, do Livro nº 134, em data de 19 de julho de 2.016, MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, com sede administrativa na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente representado na forma indicada na escritura, proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, vendeu o mesmo a MARMORARIA MARMORIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, com sede na Rua José Abílio Pinto, nº 80, Parque Industrial Ricieri Resquetti, na cidade de Astorga-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.011.832/0001-20, com Contrato Social Consolidado e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, devidamente arquivados às fls. 174/179, do Arquivo n.º 26, do Serviço Notarial de Astorga-PR, devidamente representada na forma indicada na escritura, pelo VALOR de R\$.17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais). CONDIÇÕES: As do Título. O presente ato foi

efetuado em consonância às normas estabelecidas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.651/2014, alterado pelas Leis Municipais nº 2.791/2016 e nº 2.792/2016, devendo ser observado os seguintes encargos: a) no mínimo 10% (dez por cento) da área adquirida deverá ser transformada em construção, com a aprovação do Departamento de Obras; b) início de implantação do empreendimento, no prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovadamente já iniciadas as obras de edificação, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda; c) finalidade exclusivamente industrial, comercial e/ou prestação de serviços; d) outorga da escritura definitiva ao término do pagamento, devendo nela constar os encargos. e) geração de 10 (dez) empregos, contados a partir do início do empreendimento, sendo considerada a data do "Habite-se"; f) vedação da paralisação, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades de cunho industrial ou comercial, por período superior a 06 (seis) meses; g) cumprir todas as cláusulas e condições do edital de Abertura, da Lei Municipal nº 1.872/2006 e Lei Municipal nº 2.651/2014 e suas alterações, bem como, demais atos administrativos decorrentes do certame; **CLÁUSULA DE REVERSÃO:** Caso o OUTORGADO COMPRADOR não cumpra as condições estabelecidas neste instrumento, fica o imóvel automaticamente revertido em favor do Município. Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI no valor de R\$.340,80 expedido pela Prefeitura Municipal de Astorga, recolhido em 06.07.2016 referente ao imposto de 2,0% sobre R\$.17.040,00 conforme Guia nº 259/2016. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 676/2016 expedida pela Prefeitura Municipal de Astorga, em data de 06 de julho de 2.016. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão B94A.A6AB.2A66.3FF9 expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 02.03.2016, válida até 29.08.2016. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 014765143-00 expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, com validade até 01.10.2016. As partes declaram na Escritura que dispensam a apresentação das demais certidões, relativas no que diz respeito à Lei nº 7.433 de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 93.240 de 09.09.1986, isentando este Serviço Registral de qualquer responsabilidade. Relatórios de Consultas de Indisponibilidade arquivados neste Serviço Registral. Emitida a DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS no valor de R\$.34,08 recolhido pelo Serviço Notarial de Astorga. Custas 2.160,00 VRC R\$.393,12. Contr. CPC R\$.6,57. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 20 de setembro de 2.016.  Registrador.

AV 2-17.846 - PROTOCOLO Nº 64.569 - DATA: 26 de agosto de 2.016. Procedo a esta averbação para constar que a requerimento datado de 24 de agosto de 2.016, de conformidade com o Alvará de Licença nº 061/95, datado de 08 de junho de 1.995, Termo de Visto de Conclusão nº 660/98, datado de 08 de maio de 1.998,

Certidão de Construção e Avaliação, datada de 15 de julho de 2.016, todas expedidas pela Prefeitura do Município de Astorga, sobre o imóvel acima matriculado foi edificado um salão comercial em alvenaria de tijolos coberto de telhas, medindo a área de 150,00 (cento e cinquenta) metros quadrados. ART nº 1288387 devidamente quitada. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001722016-88888274 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 14.07.2016, com validade até 10.01.2017. Valor atribuído a construção: R\$.81.000,00. FUNREJUS, no valor de R\$.162,00 recolhido através deste Serviço Registral. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. Custas 50% de 4.312,00 VRC R\$.392,39. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 20 de setembro de 2.016. Youn Registrador.

AV 3-17.846 - PROTOCOLO Nº 64.570 - DATA: 26 de agosto de 2.016. Procedo a esta averbação para constar que a requerimento datado de 23 de agosto de 2.016, de conformidade com o Alvará de Construção nº 39/2016, datado de 30 de março de 2.016, Carta de Habite-se nº 42/2016, datada de 14 de abril de 2.016, Certidão de Construção e Avaliação, datada de 23 de agosto de 2.016, todas expedidas pela Prefeitura do Município de Astorga, sobre o imóvel acima matriculado foi edificado um barracão industrial pré-moldado coberto de telhas, medindo a área de 792,00 (setecentos e noventa e dois) metros quadrados, que com a construção já existente, perfaz um total de 942,00 metros quadrados de construção. ART nº 20161289667 devidamente quitada. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 002242016-88888929 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 22.08.2016, com validade até 18.02.2017. Valor atribuído a construção: R\$.237.600,00. FUNREJUS, no valor de R\$.475,20 recolhido através deste Serviço Registral. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. Custas 50% de 4.312,00 VRC R\$.392,39. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 20 de setembro de 2.016. Youn Registrador.

AV 4-17.846 - PROTOCOLO Nº 65.088 - DATA: 20 de Dezembro de 2016. Procedo a esta averbação para constar que de conformidade com a Certidão de Admissão de Execução, expedida pela Vara Única da comarca de Atilio Vivacqua do Estado do Espírito Santo, assinada pelo Chefe de Secretaria Guilherme Santos Perciano, a EXISTÊNCIA DE UMA EXECUÇÃO, Autos sob nº 0001052-90.2016.8.08.0060 - Execução de Título Extrajudicial, em que são partes: como Exequente BRASILMAG - BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA - ME (CNPJ: 02.478.009/0001-38), e como Executados MARMOARIA REQUINTE

LTDA ME, (CNPJ: 20.803.659/0001-93), ADEMIR DA SILVA (CPF: 785.296.629-20) e LUCIENE STIPANCHEVIC DA SILVA (CPF: 054.310.379-00) para assegurar o valor da causa de R\$.104.587,44 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do Artigo nº 828 do Novo Código de Processo Civil. O referido documento fica arquivado neste Serviço Registral. Funrejus no valor de R\$.209,17 recolhido por este Serviço Registral. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.235,43. Ofício nº 148/2016. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 26 de Dezembro de 2016. _____ Escrevente Substituto.

AV 5-17.846 – Procedo a esta averbação para constar que revendo livros, fichas e arquivos deste Serviço Registral, fica retificado o nome e o CNPJ do executado constante da averbação de existência de execução sob o nº 4-17.846 a cima, para o certo e correto que é MARMORARIA MARMORIAL LTDA ME – CNPJ Nº 11.011.832/0001-20. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 09 de março de 2018 Substituto Registradora Designada.

AV - 6-17.846 - Procedo a esta averbação *ex officio* para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o Protocolo nº 202205.0610.02128735-IA-630, Processo nº 00011666920188160049, o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula ADEMIR DA SILVA – MARMORARIA (MARMORARIA MARMORIAL), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.011.832/0001-20, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 13 de maio de 2022. _____ Registrador Designado.

R - 7-17.846 - PROTOCOLO Nº 72.766 - DATA: 24 de maio de 2022. Por Termo de Penhora expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara Cível de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, em data de 15 de fevereiro de 2019, Processo nº 0002017-45.2017.8.16.0049 Carta Precatória Cível, em que são partes: como Polo Ativo: BRASILMAG - BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ sob nº 02.478.009/0001-38 e como Polo Passivos: ADEMIR DA SILVA, CPF sob nº 785.296.629-20 e LUCIANE STIPANCHEVIC DA SILVA, CPF sob nº 054.310.379-00, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de MARMORARIA MARMORIAL LTDA ME. Valor da causa: R\$.104.587,44 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), devida ao credor acima. Funrejus no valor de

R\$.209,17, recolhido por este Serviço Registral conforme documento nº 00000000050242847-7. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.318,22. Selo digital nº FN86V.cIqP7.dNMsl-4Gwb3.azOqI. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 07 de junho de 2022. _____ Registrador Designado.

R – 8-17.846 - PROTOCOLO Nº 75.533 - DATA: 20 de maio de 2024.
Por Termo de Penhora expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara Cível de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direitos Dr. Marcelo Furlanetto da Fonseca, em data de 08 de agosto de 2023, Processo nº 0001166-69.2018.8.16.0049 de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes: como Exequente: BANCO DO BRASIL S/A e como Executados: ADEMIR DA SILVA, LUCIANE STIPANCHEVIC DA SILVA, MARMORARIA MARMORIAL LTDA - ME, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de MARMORARIA MARMORIAL LTDA - ME. Valor da Causa: R\$133.550,75 (cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Funrejus no valor de R\$.267,10, recolhido através deste Serviço Registral conforme documento nº 00000000062262964-0. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.358,32. Selo digital nº SFRI2.E5U9v.3azXQ-CxNa5.FN86q. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 29 de maio de 2024. _____ Escrevente Substituto.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICAÇÃO